	m
	≂
	χ
	×
	AN: 4FF7R186-4FC80R2R-F6F75366-4D11R22R
	$\overline{}$
	Ξ
	\Box
	₹
	. !
	Œ
	Œ
	ď
	LC
	1
	İ١
	7
	ň
	ч.
	'n
RAL.	ᄴ
⋖	2
₽	щ
ᄍ	\subset
щ	α
۹.	۲,
O	ĭĭ
Ξ	=
e por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	FF7R186-AFC
Ō	ċ
=	*
œ	<u>ح</u>
NIO JULIO BERNAF	Σ
ERN/	ά
_	^
∝	ш
Πī	īī
≍	Ħ
ш	~
\sim	;
$\underline{}$	2
\neg	2.
=	₹
_	ج,
\neg	7
\sim	-
\simeq	C
=	п
←	7
O	≥
ĭ.	-
'	٠.
4	7
⋖	.=
ente por ANTO	le e informe
0	-
ā	_0
_	τ
œ.	a
₹	2
Ti.	·U
×	~
⊏	ح
≂	Ξ
₩	2
:=	2
.≌′	C
σ	_
	_
유	σ
g	ď
ado	á
inado	400
sinado	400
ssinado	ta top a
assinado	Ita to a
i assinado	sultaite am doy hr/
oi assinado	e ant ethiod
foi assinado	e and ethican
o foi assinado	e ant ethionor
ito foi assinado	/consultatoa
ento foi assinado	e aut ethionoli.
ento foi assinado	a dut atilita toa a
mento foi assinado	th://consulta toe a
umento foi assinado	http://consultateaa
cumento foi assinado	bttn://consulta toe a
ocumento foi assinado	e bttn://consulta toe a
documento foi assinado	ite http://consulta toe a
documento foi assinado	site http://consulta toe a
e documento foi assinado	e and ethiconomy that the a
ste documento foi assinado	o site http://cons
ste documento foi assinado	o site http://cons
cument	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	o site http://cons
Este documento foi assinado	conferência acesse o site http://consulta.toe.a

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De//



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRA(
Proc. №

Fls. № ___

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 157/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1530/2014 (02 volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Procuradoria Geral do Estado do Amazonas PGE.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sr. Clóvis Smith Frota Júnior, Procurador Geral do Estado, à época.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 11/2015 (fls. 216/218).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 276/2015-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 220/222).
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, exercício 2013.

Regular. Quitação ao responsável.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **julgar Regular** a Prestação de Contas de responsabilidade do Sr. Clóvis Smith Frota Júnior, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2013 e **dar quitação ao responsável**, nos termos do art. 22, I c/c o art. 23 da Lei n. 2423/96.

- 10- Ata: 8^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 11 de marco de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**: Sr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĀ DA SILVA

Procurador-Geral